



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Município de Três Forquilhas

Secretaria Municipal de Obras

Edital Retificado de Concorrência Eletrônica nº 003/2026

Tipo de julgamento: menor preço global

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 0101/2026

Edital de concorrência eletrônica para a execução de obra de engenharia destinada à pavimentação da Rua Luiz Joaquim Nunes, no Município de Três Forquilhas/RS, por meio da implantação de pavimento em blocos intertravados de concreto, incluindo serviços de preparo e compactação do subleito, execução de sub-base, assentamento do revestimento, implantação de meio-fio, drenagem pluvial e sinalização viária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, execução de obra de engenharia destinada à pavimentação da Rua Luiz Joaquim Nunes, no Município de Três Forquilhas/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 01/2024 e nº 02/2024 de 02 janeiro de 2024.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: bllcompras.com, no dia 28 de abril de 2026, às 10h, podendo as propostas serem enviadas até às 9h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à pavimentação da Rua Luiz Joaquim Nunes, no Município de Três Forquilhas/RS, por meio da implantação de pavimento em blocos intertravados de concreto, incluindo serviços de preparo e compactação do subleito, execução de sub-base, assentamento do revestimento, implantação de meio-fio, drenagem pluvial e sinalização viária, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projeto Executivo, anexos ao edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: blcompras.com

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens **5.2 e 5.3** deste edital.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias.

3.4. A vistoria técnica poderá ser realizada mediante prévio agendamento, até a data limite estabelecida no edital, sendo facultativa.

3.4.1. Para o agendamento os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números: (51) 3628-5102; (51) 3628-5263; (51) 9 9916-7454 ou (51) 9 9978-4889.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

3.4.2. Aqueles que não considerarem necessária a realização de vistoria prévia deverá atestar o conhecimento do local e as condições de realização da obra.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da planilha de quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4 PROPOSTA ESCRITA A SER ENVIADA PELO LICITANTE

4.4.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Agente de Contratação, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) **após a etapa de lances**, observando as orientações do Item 4.2., em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, utilizando papel timbrado próprio/logo próprio, se tiver. A proposta **não deve** ser apresentada com logo do MUNICÍPIO, pois o documento do Anexo III deste edital é apenas **Modelo** para Proposta Comercial.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar a proposta readequada e os seguintes documentos, em até **24 (vinte e quatro) horas**, quando solicitado pelo agente de contratação.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), extraída via internet, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), extraída via internet, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL (LG):

$$(AC + ARLP) / (PC + PNC) \geq 1,0$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

$$(PC + PNC) / AT \leq 0,50$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante.

Alternativamente, a licitante poderá comprovar sua boa situação econômico-financeira mediante apresentação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.4. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- a)** apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de engenharia de características semelhantes ao objeto da presente licitação;
- b)** comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de obra(s) com características semelhantes, em termos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;
- c)** os atestados apresentados deverão demonstrar a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, podendo ser exigida a comprovação de quantitativos mínimos relevantes, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- d)** indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação;
- e)** registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente;
- f)** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.2. A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Na hipótese prevista no item 9.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances poderá ser solicitado pelo agente de contratação, na sessão pública, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projeto Executivo, presentes nos Anexos I e II deste edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretária Municipal de Obras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentária:

449051/251174 – Obras e instalações – Emenda Parlamentar Dep. Covatti Filho 2024.

449051/141205 – Obras e instalações – Emenda Parlamentar Dep. Covatti Filho 2025.

449051/212185 – Obras e instalações – Fundo Especial (Contrapartida)

19. DO REAJUSTE

19.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no IGP-M/FGV, a contar da data do orçamento estimado.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto licitado será recebido:

20.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

20.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

20.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

20.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da revitalização, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.bll.org.br e www.tresforquilhas.rs.gov.br

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.5. Fazem parte deste edital, como anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Projeto Executivo (memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições);
- c) ANEXO III – Modelo Proposta;
- d) ANEXO IV – Modelos Declarações;
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato;

Três Forquilhas, 24 de março de 2026.

Loraci Klippel Melo Germann
Prefeita Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pavimentação da Rua Luiz Joaquim Nunes, no Município de Três Forquilhas/RS, por meio da implantação de pavimento em blocos intertravados de concreto, incluindo serviços de preparo e compactação do subleito, execução de sub-base, assentamento do revestimento, implantação de meio-fio, drenagem pluvial e sinalização viária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Obras, vem, por meio deste Termo de Referência, em atendimento às disposições legais vigentes, especialmente à Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 6º, inciso XXIII, estabelecer, normatizar e definir os elementos que nortearão a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de engenharia destinada à pavimentação da Rua Luiz Joaquim Nunes, no Município de Três Forquilhas/RS.

O presente Termo de Referência consolida as diretrizes técnicas, administrativas e operacionais necessárias à adequada execução do objeto, servindo de base para a elaboração do edital e para a condução do processo licitatório correspondente.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de execução de obra de pavimentação da Rua Luiz Joaquim Nunes, no Município de Três Forquilhas/RS, visando à melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária e durabilidade da infraestrutura urbana.

A via, atualmente desprovida de pavimentação adequada, apresenta problemas recorrentes relacionados à poeira, formação de lama em períodos chuvosos e degradação do leito, o que compromete o deslocamento de moradores, veículos de serviço e usuários em geral, além de elevar os custos de manutenção corretiva.

A implantação de pavimento em blocos intertravados de concreto, associada à execução de sistema de drenagem pluvial e sinalização viária, constitui solução técnica adequada às características da via, proporcionando maior resistência estrutural, melhor escoamento superficial das águas e redução de intervenções futuras.

A escolha de empresa especializada é essencial para assegurar a execução do objeto em conformidade com os projetos e especificações técnicas, observando critérios de qualidade, eficiência, segurança e economicidade, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

3. DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à pavimentação da Rua Luiz Joaquim Nunes, no Município de Três Forquilhas/RS, por meio da implantação de pavimento em blocos intertravados de concreto, incluindo serviços de preparo e compactação do subleito, execução de sub-base, assentamento do revestimento, implantação de meio-fio, drenagem pluvial e sinalização viária.

A execução do objeto deverá observar integralmente os projetos executivos, memoriais técnicos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, que integram os anexos do edital e deste Termo de Referência, os quais definem as condições, especificações e quantitativos necessários à perfeita execução da obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17º, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados no fornecimento/prestação dos serviços deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pelo agente de contratação:

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

4.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

4.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL (LG):

$$(AC + ARLP) / (PC + PNC) \geq 1,0$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

$$(PC + PNC) / AT \leq 0,50$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

Alternativamente, a licitante poderá comprovar sua boa situação econômico-financeira mediante apresentação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

4.4.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

4.4.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

4.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.4.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

4.4.4.1. A substituição referida no item 3.4.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

4.4.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

4.5.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a)** apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b)** certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

- c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) atestado de capacidade técnica da empresa participante em execução de obras semelhantes;
- e) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL

Na semana anterior a realização da disputa, será disponibilizado aos interessados acompanhamento, por agendamento, para realização de vistoria prévia.

5.1. Para o agendamento os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números: (51) 3628-5102; (51) 3628-5263; (51) 9 9916-7454 ou (51) 9 9978-4889.

5.2 Aqueles que não considerarem necessária a realização de vistoria prévia deverão atestar o conhecimento do local e as condições de realização da obra.

6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

6.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-financeiros e Projetos Básicos, presentes nos Anexos I, II, III, IV, V deste edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

6.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

7. PRAZO PARA INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

8. PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, conforme artigo 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA CAPACIDADE TECNICA

Poderão participar todos os estabelecimentos que atendam as necessidades e exigências legais, descritas no edital de licitação. Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- 10.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 10.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 10.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.
- 10.5.** A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes relacionados à perfeita execução do serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Fornecer as informações necessárias para a execução do objeto deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- 11.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

11.9. A contratada, diante deste contrato, se compromete a executar de forma eficaz a prestação de serviços a **CONTRATANTE** de acordo com as condições estabelecidas entre as partes.

11.10. A contratada se responsabiliza por guardar, zelar e manter em segurança todos os materiais, utensílios e equipamentos utilizados até a conclusão da prestação de serviços.

11.11. Responsabiliza-se a contratada por eventuais prejuízos que venham a ser causados à contratante na inadimplência de suas obrigações.

11.12. Compete à contratada o registro de episódios ocorridos de caráter urgente, e a devida prestação dos esclarecimentos julgados necessários durante a prestação de serviços a contratante, sob pena de responder por omissão.

11.13. Iniciar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Início emitida pelo Município de Três Forquilhas;

11.14. Apresentar a ART de execução da obra antes do início do serviço;

11.15. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS recolhendo os valores correspondentes na matrícula da obra, conforme normas legais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

11.16. Executar os serviços nos exatos termos do memorial descritivo e projetos integrantes do Edital, bem como das recomendações técnicas da engenheira civil do Município;

11.17. Manter em local visível no canteiro de obras, uma placa indicativa do serviço em execução conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Simone Machado Rickrot, fiscal de contrato, ou por seu respectivo substituto.

12.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

13. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a execução da obra objeto deste Termo de Referência é de R\$ 770.686,96 (setecentos e setenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).

14. ORÇAMENTO

O valor estimado para a Execução da Obra, foi obtido através da Tabela de valores SINAPI, mais cotações, conforme Planilha Orçamentaria que consta nos anexos.

15. DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

449051/251174 – Obras e instalações – Emenda Parlamentar Dep. Covatti Filho 2024.

449051/141205 – Obras e instalações – Emenda Parlamentar Dep. Covatti Filho 2025.

449051/212185 – Obras e instalações – Fundo Especial (Contrapartida)

16. CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO

Fica condicionado a apresentação dos seguintes documentos para liberação de pagamento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

I – conclusão da etapa conforme cronograma físico-financeiro;

II - ateste dos técnicos responsáveis, que comprove a adequação do objeto aos termos contratados;

III – à apresentação dos seguintes documentos correspondentes ao período em que se realizou a etapa concluída:

a) GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social;

b) SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;

c) comprovante de pagamento do salário dos funcionários, com assinatura dos mesmos;

d) GPS - Guia de Previdência Social;

e) declaração do contador de que a nota apresentada está contabilizada.

IV - à apresentação da CND da obra (somente na última parcela).

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais disposições estarão definidas no edital ou aviso de contratação direta e seus anexos.

Três Forquilhas, 09 de março de 2026.

Mateus Melo Brehm Justo
Secretario da Fazenda

Samuri Brehm Andrade
Eng. Civil CREA-RS: 233.623

Responsáveis pelo Termo de Referência



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

ANEXO II

**MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-
FINANCEIRO E PROJETO EXECUTIVO**

Pavimentação da Rua Luiz Joaquim Nunes, no Município de Três Forquilhas/RS, por meio da implantação de pavimento em blocos intertravados de concreto, incluindo serviços de preparo e compactação do subleito, execução de sub-base, assentamento do revestimento, implantação de meio-fio, drenagem pluvial e sinalização viária.



MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DA RUA LUIZ
JOAQUIM NUNES**

EXTENSÃO: 573,00M

JULHO DE 2025

VOLUME I



APRESENTAÇÃO

A obra de pavimentação com blocos de concreto intertravados da Rua Luiz Joaquim Nunes, localizada no município de Três Forquilhas, configura-se como uma intervenção estratégica de infraestrutura viária, voltada à qualificação do sistema de mobilidade urbana local.

A adoção do pavimento intertravado em concreto pré-moldado foi definida com base em critérios de desempenho técnico, viabilidade econômica e sustentabilidade. Este tipo de revestimento apresenta elevada resistência à compressão, excelente desempenho frente às solicitações de tráfego, facilidade de manutenção localizada e características que favorecem a permeabilidade do solo, contribuindo para a eficiência do sistema de drenagem superficial e mitigando a ocorrência de enxurradas e alagamentos, especialmente em zonas urbanas com infraestrutura hidráulica limitada.

Além das vantagens técnicas e funcionais, a obra promove impactos urbanos relevantes, como a valorização imobiliária da região, melhoria da estética urbana e geração de emprego e renda durante sua execução. A Rua Luiz Joaquim Nunes, por sua função estratégica como eixo de ligação entre bairros e áreas de expansão urbana, passará a oferecer maior conforto operacional, segurança viária e acessibilidade universal.

1. PAVIMENTAÇÃO DA RUA LUIZ JOAQUIM NUNES

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 PLACA DE OBRA

Deverá ser confeccionado e instalado Placa de obra em chapa de aço galvanizado com suporte de fixação em madeira, com o objetivo de informar a população e aos usuários os dados da obra. A Placa deverá estar fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento. As suas medidas deverão ser de 3,00m x 1,50m e ser fixada em suportes com guias de madeira e pontaletes roliços de madeira junto ao solo, contendo o objeto, data de início e de conclusão, valor da obra e brasão do município. Informações complementares podem ser retiradas junto do “MANUAL VISUAL DE PLACAS E ADESIVOS DE OBRAS” disponível em:

<https://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-lacasadesivos-obras/manual-de-placa-de-obras-parceiros.pdf>



1.1.2 ADMISTRAÇÃO LOCAL

Compreende os trabalhadores envolvidos no processo de gestão e gerenciamento da obra, bem como os funcionários relacionados ao suporte técnico para controle

de qualidade dos materiais empregados na execução do objeto. Ainda, são consideradas as demais despesas administrativas para a total e completa administração da obra.

1.1.3 LOCAÇÃO DE OBRA

A locação da obra consiste na locação do eixo do traçado, seu nivelamento e seccionamento transversal, a marcação e nivelamento dos “offsets”, bem como alocação de todos os demais serviços previstos para a execução da obra.

Os controles geométricos que serão realizados visando aferir os resultados obtidos pela contratada e que pressupõem a utilização de tais serviços serão conduzidos em conformidade com os termos e condições estabelecidos.

Quanto a LOCAÇÃO DA OBRA, a CONTRATADA deverá verificar todas as locações indicadas nas peças gráficas de modo a antever a possibilidade de ocorrências de distorções no levantamento topográfico utilizado para elaborar o projeto.

Em caso de dúvidas, deverá consultar a FISCALIZAÇÃO.

1.2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO

1.2.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTE ARGILOSO

A regularização e compactação do subleito em solo de natureza predominantemente argilosa consiste na preparação da camada inferior de apoio para a estrutura do pavimento, visando garantir estabilidade, suporte adequado e uniformidade ao sistema viário. Inicialmente, procede-se à escarificação do terreno natural até a profundidade especificada em projeto, promovendo a desagregação do material e a eliminação de irregularidades superficiais. Em seguida, realiza-se a regularização do greide, assegurando o atendimento às cotas e declividades projetadas, bem como a adequada conformação transversal da plataforma. Após a modelagem, aplica-se a compactação mecânica com equipamentos compatíveis, como rolos compactadores tipo pé-de-carneiro ou



liso vibratório, em camadas sucessivas, até o atingimento do grau de compactação mínimo exigido, geralmente superior a 95% do Proctor Normal ou Modificado, conforme especificado em projeto. Durante todas as fases do processo, o teor de umidade do solo é rigorosamente controlado, visando garantir a máxima eficiência da compactação e evitar patologias futuras relacionadas à expansão ou recalque diferencial. Este procedimento é fundamental para assegurar a integridade estrutural das camadas superiores do pavimento e a durabilidade da via.

1.3 DRENAGEM

1.3.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA

A opção preferencial é o uso de esvadeira hidráulica sobre esteiras para a escavação das valas onde serão implantadas as tubulações de drenagem ($\varnothing$ 400mm) em uma profundidade de até 1,50m.

Deverá a Empreiteira proceder à verificação do estado e situação das águas pluviais existentes na via, caso seja necessária sua remoção para posição conveniente e não estando previsto no projeto de pavimentação, comunicar à Fiscalização, para as providências necessárias.

Poderão ser utilizados outros maquinários, desde que adequados para o desenvolvimento do trabalho. Para assentar os tubos, será escavado até a profundidade necessária para implantar a canalização na cota indicada em projeto, em média, 1,00m de profundidade. A largura da escavação é de 0,70 m, pois os tubos têm diâmetro interno de 0,40 m (cerca de 0,55 m de diâmetro externo), mais 0,085m para cada lado para acomodação.

1.3.2 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

O reaterro das valas de drenagem será com material da escavação, compactado em camadas de 20 cm, até atingir na superfície (cota da sub-base). O transporte de terra para a construção de aterros será executado por equipamento adequado para a execução.

O reaterro das valas de toda a obra deverá ser efetuado até a altura original do terreno.

Caso o material não seja aceitável, a fiscalização poderá determinar que o material usado no aterro seja obtido em outra fonte diversa da vala a aterrar.



Todo o material usado no reaterro será de qualidade aceitável e não conterá torrões grandes, madeira, nem outros materiais estranhos.

A compactação em áreas limitadas será obtida por meio de soquetes mecânicos ou soquetes de mão apropriados, até que a camada sobre os tubos seja de, no mínimo, 1,00m. O aterro e a compactação deverão ser feitos simultaneamente de ambos os lados, até a mesma altura; os equipamentos pesados de terraplenagem e compactação não deverão operar a uma distância inferior a 1,50m do tubo, enquanto uma espessura de material equivalente a 1,00m não tiver sido colocada sobre o mesmo; máquinas leves e motoniveladoras poderão operar dentro dos limites descritos anteriormente, depois que uma cobertura máxima de 0,30m tenha sido colocada por cima do tubo.

A medição do serviço de reenchimento será feita em m³.

1.3.3 TUBO DE CONCRETO

TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.

Serão utilizados na rede pluvial, tubos de diâmetros internos de 400mm, com comprimento útil de 1,00m, no mínimo, conforme planilha de dimensionamento. Para travessias e entradas de garagens ou veículos, dimensões conforme projeto, devem ser utilizados tubos do tipo PA2 (NBR 8.890/2003), concreto armado com seção circular, macho-e-fêmea quando as juntas forem rígidas. Quanto aos materiais, amostras, ensaios, aceitação e rejeição de tubos, devem ser seguidas a NBR 8.890/2003. Os tubos devem trazer, em caracteres bem legíveis e indelévels, a marca, a data de fabricação, o diâmetro interno, a classe a que pertencem e um número para rastreamento de todas suas características de fabricação, gravados no concreto ainda fresco, conforme requisito geral da NBR 8.890/2003.

Os tubos deverão ser retos, sem trincas e nem fraturas nas bordas, apresentar superfície interna e externa suficientemente lisa e dar som claro quando percutido com martelo leve. Não será permitida nenhuma pintura que oculte defeitos eventualmente existentes nos tubos.

Todas as tubulações deverão ser executadas com inclinação mínima de 0,5%.



CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR

Dimensões internas de 0,60 x 1,0 x 1,20m.

A sua execução obedecerá aos seguintes requisitos mínimos:

As bocas-de-lobo serão retangulares, conforme dimensões do projeto anexo;

Sobre um contrapiso de cascalho, ou equivalente, será construído o piso de concreto, coletor pluvial será conectado através de tubos de diâmetro mínimo de 0,30m, 20 cm acima do fundo. As paredes laterais serão construídas em alvenaria de 0,15 m e as demais 0,30 m, rejuntadas com argamassa de cimento e areia (1:3) e revestimento interno com argamassa de traço 1:4; 11

As paredes serão constituídas em alvenaria de tijolos maciços nas espessuras conforme projeto, rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:3, revestidas internamente com argamassa de traço de cimento e areia, 1:4.

Em continuidade do meio-fio e em frente a boca será colocado um espelho de concreto conforme modelo;

Em frente a BL o pavimento será rebaixado para orientar as águas pluviais;

Sobre as paredes será colocado laje de concreto armado no mesmo plano de passeio, devendo ficar uma fenda de 1 cm entre o chassi e o passeio, para facilitar a remoção do chassi;

Serão constituídas de laje de fundo de concreto simples, com FCK 15Mpa, com espessura de 10 cm. A alvenaria será com tijolo maciço e espessura de 25 cm, com traço 1:2:8. A viga de amarração terá 20 cm de altura pela espessura do tijolo, será de concreto armado com FCK 15 Mpa, com 4 barras de 8 mm (5/16") de aço CA-50 e estribos de 4.2 mm a cada 20 cm. A tampa será de concreto armado com barras de 10 mm (3/8") de aço CA50, colocado a cada 10 cm. A boca de lobo será revestida internamente com massa única.

1.4 PAVIMENTAÇÃO DA VIA

1.4.1 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE

Será executado com espessura de 5,0 cm e uma sub base de 8,00cm, em toda extensão da via para pavimentação, conforme dimensões do projeto geométrico. Esta especificação se aplica à execução de base de brita granular constituída de pedra britada graduada.



Os serviços somente poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do subleito e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas.

Será executado em conformidade com as seções transversais tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, mistura espalhamento, compactação e acabamento, sendo que a mesma terá a espessura especificada no projeto.

Os serviços de construção da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: moto niveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolo compactador vibratório liso, caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira.

Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

Não será tolerado nenhum valor individual de espessura fora do intervalo $\pm 2\text{cm}$, em relação à espessura do projeto.

No caso de aceitação da camada de base dentro das tolerâncias, com espessura média superior à do projeto, a diferença não será deduzida da espessura do revestimento.

1.4.2 EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11CM, ESPESSURA DE 8CM

O assentamento será do piso intertravado sobre pó de pedra, com espessura de 5,0 cm. Para efeito da presente especificação consideram-se concluídos e aceitos os serviços de compactação de base.

O pó de pedra deverá ser constituído de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de terra ou outras matérias estranhas.

Execução:

O espalhamento deverá ser feito de forma uniforme, de modo a serem obtidas as espessuras previstas no projeto.

Após o espalhamento deverá ser feita a verificação do greide longitudinal e da seção transversal, devendo ser corrigidas as quantidades nos locais que apresentarem falta ou excesso de material.



Controle:

Será tolerada uma variação de até + 2cm em relação às espessuras previstas no projeto, não se admitindo variações para menos.

Medição:

A camada será medida por m³ de material, de acordo com as seções transversais-tipo. No caso de espessura maior do que a de projeto será considerado apenas o projeto.

Revestimento com bloquetes de concreto:

Revestimento com bloquetes de concreto é caracterizado por um revestimento contínuo com blocos de concreto, cravados de topo por percussão, justapostos, assentes sobre base apropriada, com rejuntamento e enchimento dos vazios.

Bloquetes-mestres são os primeiros blocos assentes espaçadamente, em conformidade com o greide e seções transversais, destinadas a servir de guia para o assentamento dos demais blocos.

A pavimentação dos bloquetes de concreto deverá seguir as medidas constantes no projeto de implantação, sendo que as emendas deverão ser recortadas com serra (junta seca).

Depois de assentados os bloquetes devem ser rejuntados e compactados mecanicamente até ficarem firmes.

Materiais:

Os bloquetes, ou bloco intertravado deverão ser de concreto Fck 35 MPa, sem variação nos seus formatos, encaixamento perfeito e espessura de no mínimo 8,00 cm. Atender especificações técnicas da NBR 9781 (resistência a compressão, dimensional).

A pó de pedra para assentamento deverá ter a espessura $\geq 5,0$ cm.

Sobre a base de pó de pedra, preparada e aprovada pela fiscalização, deverá ser executado o revestimento, iniciando com o assentamento dos blocos-mestres, com espaçamento de cerca de 4,00m no sentido longitudinal, de acordo com os perfis do projeto e de 1,00 a 1,50m no sentido transversal, de acordo com as seções-tipo.

A seguir deverá ser feito o assentamento das demais blocos.

As juntas deverão ser preenchidas com areia.



No mesmo dia da execução, o revestimento deverá ser coberto por uma camada de 2cm de areia e batido a soquete apropriado.

Por último, o revestimento deverá ser comprimido, através de rolo compressor liso estático, ou com rolo compressor vibratório leve.

Deve ser observado que:

A operação de compressão deve começar da periferia para o centro, em faixas. A compressão deve ser feita de modo que, em cada passada do rolo compressor, seja abrangida pelo menos a metade da faixa precedente.

Não deverá ser permitido o tráfego nos trechos em operação e construção.

A pavimentação somente poderá ser aberta após a sua aprovação pela Fiscalização.

Os bloquetes de concreto deverão ser examinados por amostragem, devendo ser rejeitadas aquelas que não satisfizerem as especificações, seja no concernente a qualidade do concreto, quanto no que diz respeito às limitações geométricas.

Antes de ser executado o cobrimento com areia para posterior compactação, a Fiscalização inspecionará visualmente a disposição dos blocos, devendo ser rejeitados os trechos em que não tenham sido seguidas as especificações da construção.

As juntas não poderão ter espaçamento superior a 1,00cm.

A face do calçamento deverá apresentar, sob uma régua de 2,5 a 3 metros de comprimento, sobre ela disposta em qualquer direção, depressões inferiores a 2cm.

A espessura dos blocos + base de areia, medida após a compactação por sondagem direta não poderá possuir mais do que 2cm além da espessura fixada pelo projeto, não se admitindo variações para menos.

O revestimento deverá ser refeito nos locais onde apresentar defeitos ou onde não satisfaça as exigências especificadas, devendo ser feita nova avaliação após a restauração.

Medição:

Os serviços serão medidos por metro quadrado de revestimento executado, de acordo com o projeto.



1.4.3 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, DIMENSÕES DE 100X15X13X30CM

Será executado o assentamento dos meios-fios, que são peças de concreto pré-moldado com forma e dimensões especificadas, alinhadas segundo o greide da via, destinadas a ancorar e proteger as bordas do pavimento.

Por se tratar de uma via urbana, onde serão executados passeio público, será executado espelho, que é a parte do meio fio na face livre, aproximadamente vertical, que constitui o ressalto entre o nível do pavimento e da calçada ou passeios.

O piso é a face superior do meio-fio ou cordão.

Os meios-fios deverão ser executados em concreto pré-moldado, o que deverá atender ao que segue:

- ✓ - Dimensões 100x15x13x30 cm
- ✓ - Traço em volume = 1:2:3
- ✓ - Fator água / cimento = 0,61 / 1Kg
- ✓ - Consumo de 350 Kg de cimento por m³

A água, o agregado graúdo, o cimento e a areia deverão satisfazer as exigências das Normas Brasileiras em vigor.

Assentamento:

após a liberação dos serviços de compactação do reforço do subleito, deverão ser assentes os meios-fios, em cavas de fundação previamente apiloadas.

após o assentamento as valas junto aos passeios deverão se aterradas e apiloadas.

os meios fios deverão ter suas arestas superiores rigorosamente alinhadas cuja verificação deverá ser efetuada antes do início do calçamento.

o rejuntamento dos meios fios deverá ser executado com argamassa de cimento e areia na dosagem em volume de 1 de cimento para 3 de areia.

Controle geométrico:

Serão admitidas as seguintes tolerâncias:

mais ou menos 2cm em relação as dimensões da seção transversal do meio fio.

mais ou menos 1cm em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos no projeto.

O alinhamento deverá ser verificado na face do lado da pista.



Medição:

Os meios fios serão medidos por metro linear assentado e rejuntado.

1.4.4 EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO B

Executar a ondulação transversal tipo B, conforme resolução CONTRAN nº 600, de 24 de maio de 2016, com 1,50 m de comprimento, em piso intertravado de concreto, UNISTEIN, cor natura, de 22 x 11 cm, espessura de 8,0 cm, assentado sobre areia média.

1.5 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

O projeto de sinalização segue as Resoluções do Código de Trânsito Brasileiro CTB de 1997 do Conselho Nacional de Trânsito, amparados pelo Novo Código de Trânsito, através da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1999.

1.5.1 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO D = 0,60M

As placas de regulamentação deverão ser confeccionadas em chapa de aço planas com espessura de 1,25 mm de bitola # 18, chapa de aço cortado e furadas, adesivadas com material refletivo, de acordo com as cores e padrões do CONTRAN. Chapa com antiferrugem e pintadas pelo processo eletrostático a pó e curadas a uma temperatura de 200°C. Suporte para fixação em madeira de lei tratada 7,5x7,5cm, fixadas nos mesmos com parafusos passantes. As placas na face principal com fundo refletorizado com partícula Grau Técnico (GT) e as legendas confeccionadas também com película GT, semirrefletiva. Deverá atender ao que estabelece no Art. 6º, I da Resolução 738/2018 do Conselho Nacional de Trânsito, conforme especificado em projeto:

Critérios de medição:

A medição será realizada a partir da finalização e verificação do serviço executado, sendo 100% finalizado, e de acordo com os itens abrangentes do evento sendo todos finalizados.

1.5.2 PLACAS DE ADVERTÊNCIA D = 0,60M

As placas de advertência deverão ser confeccionadas em chapa de aço planas com espessura de 1,25 mm de bitola # 18, chapa de aço cortado e furadas, adesivadas com material refletivo, de acordo com as cores e padrões do CONTRAN. Chapa com antiferrugem e pintadas pelo processo eletrostático a pó e curadas a uma temperatura de 200°C. Suporte para fixação em madeira de lei tratada 7,5x7,5cm, fixadas nos mesmos com parafusos passantes. As



placas na face principal com fundo refletorizado com partícula Grau Técnico (GT) e as legendas confeccionadas também com película GT, semirrefletiva. Deverá atender ao que estabelece no Art. 6º, II da Resolução 738/2018 do Conselho Nacional de Trânsito.

Critérios de medição:

A medição será realizada a partir da finalização e verificação do serviço executado, sendo 100% finalizado, e de acordo com os itens abrangentes do evento sendo todos finalizados.

1.5.3 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE AÇO ESMALTADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA DE 45X20CM, COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO

Fornecimento e implantação de placa de aço esmaltada para identificação de rua, 45 x 20cm, e poste em tubo de aço galvanizado 2.

1.5.4 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30CM

Para execução dos trabalhos de pintura das faixas de travessia de pedestres (FTP-1), a empresa deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança no trabalho, principalmente a NR18, sobre serviços da construção civil.

A limpeza da superfície das pavimentações, deverá ser feita pela contratada, em toda a extensão, e deverão estar limpas, isentas de poeiras, barros, mofo, mato, e, principalmente, secas, conforme a umidade relativa do ar.

Após a limpeza e secagem da superfície, será aplicado a pintura com tinta refletiva para demarcação viária acrílica estire nada a base de solvente em toda extensão.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura.

As Faixas de Travessia de Pedestres e as Linhas de Retenção, deverão ser pintadas na cor branca, conforme desenho anexo, e manual de sinalização horizontal do CONTRAN. No caso de dúvidas, cabe a Empreiteira consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.



Para diluição da tinta, utilizar solvente adequado na proporção recomendada pelo fabricante.

Para execução da pintura refletiva, utilizar a microesfera de vidro tipo 1B (250 g/l) na tinta de aplicação, e a microesfera de vidro tipo 2A (350 g/l), por aspersão. As Lombadas deverão ser pintadas na cor amarela, com faixas oblíquas à 45°, conforme desenho anexo, e resolução nº 600 do CONTRAN. No caso de dúvidas, cabe a Empreiteira consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.

Para diluição da tinta, utilizar solvente adequado na proporção recomendada pelo fabricante.

Para execução da pintura refletiva, utilizar a microesfera de vidro tipo 1B (250 g/l) na tinta de aplicação, e a microesfera de vidro tipo 2A (350 g/l), por aspersão. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo a contratante obedecer ao intervalo especificado pelo fornecedor entre duas demãos sucessivas. Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.

Utilizar tintas de boa qualidade como as marcas Indutil, Qualy vinil, Sherwin Williams ou Ypiranga.

1.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução da pavimentação em blocos de concreto intertravados na Rua Luiz Joaquim Nunes representa um avanço significativo na melhoria da infraestrutura urbana do município de Três Forquilhas. A adoção deste tipo de revestimento proporciona uma solução tecnicamente eficiente, com elevado desempenho estrutural, durabilidade e facilidade de manutenção, além de atender às exigências ambientais e funcionais da via. A intervenção contribui diretamente para a melhoria das condições de tráfego, segurança viária, acessibilidade e escoamento superficial de águas pluviais, promovendo conforto e mobilidade para os usuários. Ademais, a obra valoriza o entorno urbano, fortalece a malha viária municipal e reflete o compromisso da administração pública com o planejamento urbano sustentável e a qualidade de vida da população. Ressalta-se, ainda, a importância da correta execução das etapas construtivas e da fiscalização técnica contínua, garantindo a longevidade do investimento público e a eficiência do pavimento implantado.



1.7 QUADRO DE ASSINATURAS

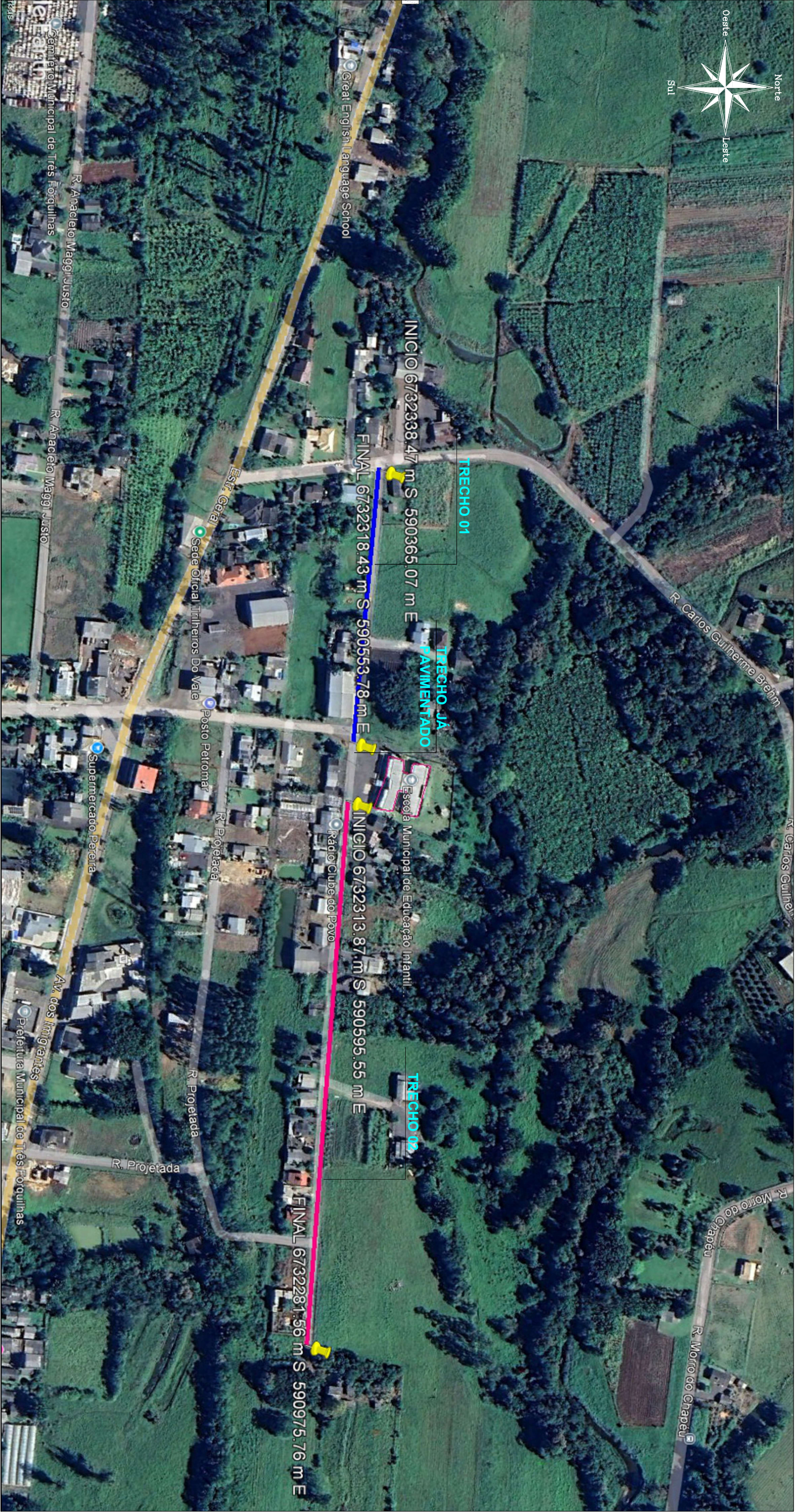
Três Forquilhas, 14 de julho de 2025

CATIANE DE MORAIS
MARTINS:032839200
60

Assinado de forma digital por
CATIANE DE MORAIS
MARTINS:03283920060
Dados: 2025.07.16 17:02:43
-03'00'

CATIANE DE MORAIS MARTINS
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/RS 253620

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS
CNPJ: 93.317.998/0001-33



COORDENADAS TRECHO 01			
INICIO	6732338.47 m S	590365.07 m E	
FINAL	6732318.43 m S	590553.78 m E	
COORDENADAS TRECHO 02			
INICIO	6732313.87 m S	590595.55 m E	
FINAL	6732257.56 m S	590975.76 m E	

0

CATTIANE MORAIS

Resp. Técnico

LORACI K.M GERMANN

Aprovado

14/07/2025

Data

Descrição

ASSINATURAS:

CATTIANE DE MORAIS
MARTINS 032839200
60
03/06/2025 07:16

CATTIANE DE MORAIS MARTINS
ENG-CIVIL - CREARS 213620

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN
PREFEITA MUNICIPAL

PROPRIETARIO:

MUNICIPIO DE TRÊS FORQUILHAS- RIO GRANDE DO SUL

PROJETO:

PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA LUIZ JOAQUIM NUNES

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ENG. CIVIL CATTIANE DE MORAIS MARTINS - CREARS 253620

APROVAÇÃO:

PREFEITA LORACI KLIPPEL MELO GERMANN

TÍTULO:

ESTRADA LUIZ JOAQUIM NUNES - SITUAÇÃO

COOP. FEDERAL:

ART.:

13895014

ENC:

1:27/50

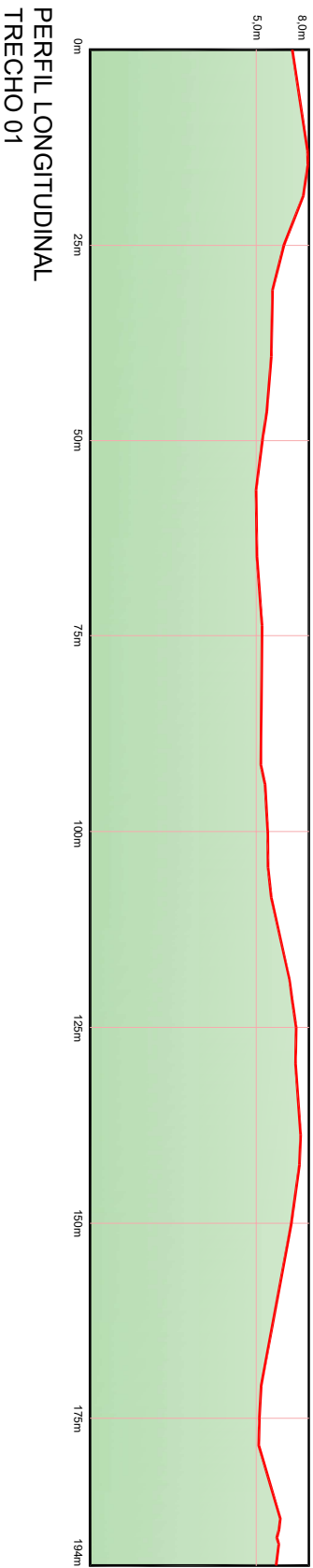
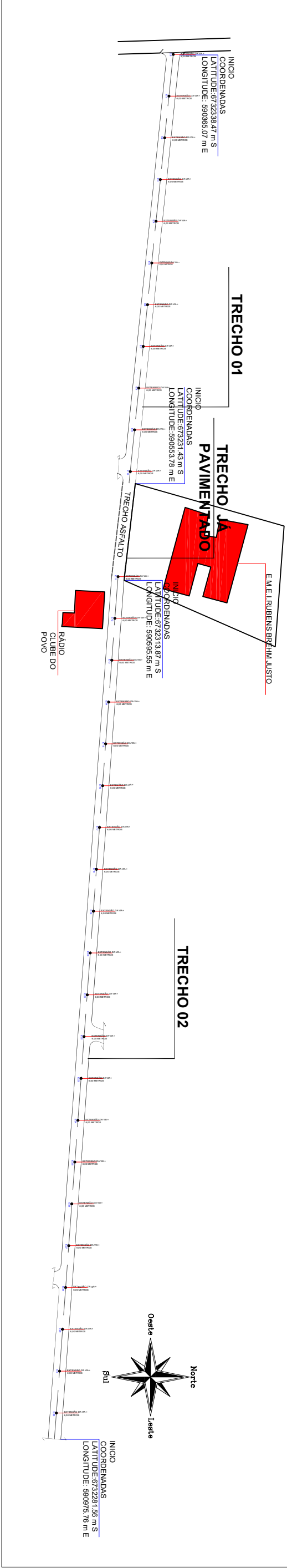
DATA:

JUL/2025

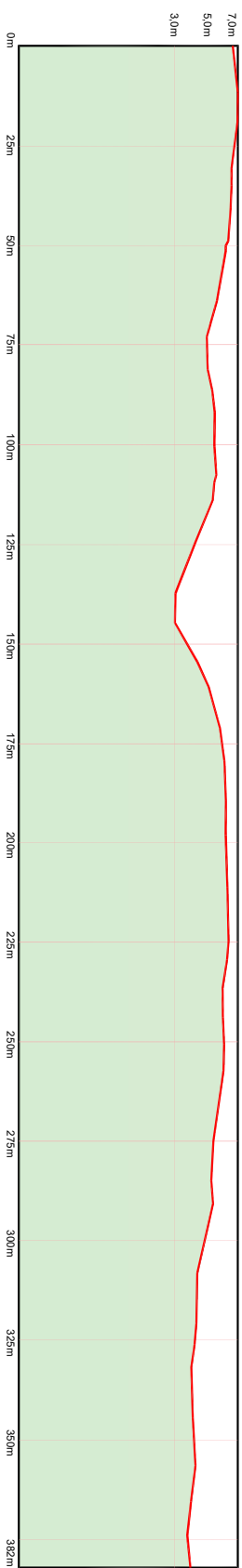
COD:

PL_01

ESTACAS
ESC 1:2000



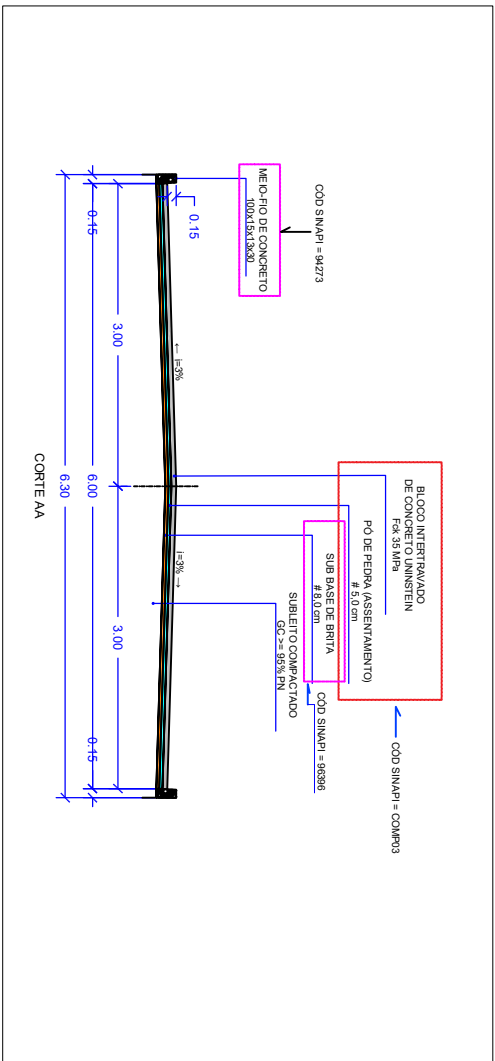
PERFIL LONGITUDINAL
TRECHO 01



PERFIL LONGITUDINAL
TRECHO 02

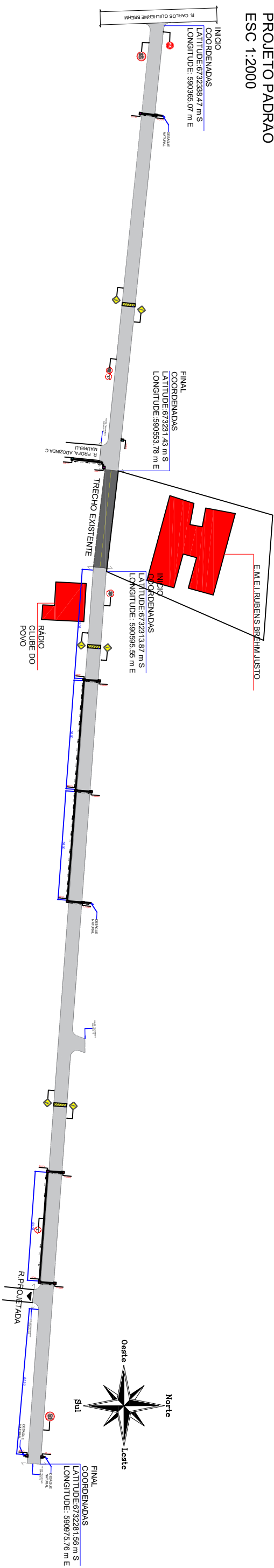
COORDENADAS TRECHO 01			
INICIO	6732338.47 m S	590365.07 m E	
FINAL	6732318.43 m S	590553.78 m E	
COORDENADAS TRECHO 02			
INICIO	6732313.87 m S	590595.55 m E	
FINAL	6732257.56 m S	590975.76 m E	

CORTE TRANSVERSAL
1:125



Rev.	0	Resp. Técnico	CATIANE MORAIS	Local	K.M. GERMANN	Data	14/07/2025	Descrição	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS - RIO GRANDE DO SUL									
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA LUIZ JOAQUIM NUNES									
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL CATIANE DE MORAIS MARTINS - CREA-RS 253620									
APROVAÇÃO: PREFEITA LORACI KLIPPEL MELO GERMANN									
TÍTULO: ESTRADA LUIZ JOAQUIM NUNES - GEOMETRICO									
ASSINATURAS:									
				CATIANE DE MORAIS MARTINS CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 60 MARTINS-032839200 MARTINS-032839200 MARTINS-032839200 MARTINS-032839200					
				CATIANE DE MORAIS MARTINS ENG. CIVIL - CREA-RS 253620					
				LORACI KLIPPEL MELO GERMANN PREFEITA MUNICIPAL					
				CONV. FEDERAL:					
				ART. 1:					
				13895014					
				ENC.:					
				DATA:					
				JUL/2025					
				CDD:					
				PG_01					

PROJETO PADRÃO
ESC 1:2000



DETALHE 01

DETALHE 02

DETALHE 03

RESUMO SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
PLACA	QUANT.
R-19 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA	02
R-19 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA	02
A-18 AVISO DE LOMBADA	06
R-1 PARADA OBRIGATORIA	01
R-25d SIGA EM FRENTE OU À DIREITA	02

LEGENDA	
TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1, PA2, PA3 OU PA4 DE DN400	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES - (CC)
TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1, PA2, PA3 OU PA4 DE DN500	SENTIDO DO FLUXO DE ÁGUA
CAIXA PARA BOCA DE LOBO C/GRELHA - (CCG)	
CAIXA EXISTENTE	



PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS - RIO GRANDE DO SUL

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA LUIZ JOAQUIM NUNES

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL CATIANE DE MORAIS MARTINS - CREA-RS 253620

APROVAÇÃO: PREFEITA LORACI KLIPPEL MELO GERMANN

TÍTULO: ESTRADA LUIZ JOAQUIM NUNES - PROJETO PADRÃO

CONV. FEDERAL: 13895014

ART. 13895014

ENC. 13895014

DATA: JUL/2025

COD: PS_01



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS	Apelido do Empreendimento PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO RUA LUIZ JOAQUIM NUNES			
Localidade SINAPI PORTO ALEGRE	Data Base 06-25 (N DES.)	Descrição do Lote PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO RUA LUIZ JOAQUIM NUNES	Município / UF TRÊS FORQUILHAS	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO RUA LUIZ JOAQUIM NUNES									770.686,96	
1.			PAVIMENTAÇÃO RUA AVELINO FONTANA					-	770.686,96	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	18.787,23	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	461,91	BDI 1	563,53	2.535,89	RA
1.1.2.	Composição	COMP01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	UN	1,00	12.667,92	BDI 1	15.454,86	15.454,87	RA
1.1.3.	Composição	COMP02	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA (CÔD.BASE_105137)	M	573,00	1,14	BDI 1	1,39	796,47	RA
1.2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					-	14.316,20	
1.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	3.807,50	3,08	BDI 1	3,76	14.316,20	RA
1.3.			DRENAGEM PLUVIAL					-	103.597,13	
1.3.1.	SINAPI	102315	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	786,22	8,11	BDI 1	9,89	7.775,72	RA
1.3.2.	SINAPI	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	657,18	23,26	BDI 1	28,38	18.650,77	RA
1.3.3.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	158,00	159,09	BDI 1	194,09	30.666,22	RA
1.3.4.	SINAPI	92810	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	56,00	47,40	BDI 1	57,83	3.238,48	RA
1.3.5.	SINAPI	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	9,00	1.670,81	BDI 1	2.038,39	18.345,51	RA
1.3.6.	SINAPI	97951	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	6,00	3.017,04	BDI 1	3.680,79	22.084,74	RA
1.3.7.	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.622,70	1,33	BDI 1	1,62	2.628,77	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS	Apelido do Empreendimento PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO RUA LUIZ JOAQUIM NUNES			
Localidade SINAPI PORTO ALEGRE	Data Base 06-25 (N DES.)	Descrição do Lote PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO RUA LUIZ JOAQUIM NUNES	Município / UF TRÊS FORQUILHAS	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO RUA LUIZ JOAQUIM NUNES									770.686,96	
1.3.8.	SINAPI	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	333,74	0,51	BDI 1	0,62	206,92	RA
1.4.			PAVIMENTAÇÃO - VIA					-	620.957,73	
1.4.1.	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	304,60	164,11	BDI 1	200,21	60.983,97	RA
1.4.2.	Composição	COMP03	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, UNISTEN, COR NATURAL, DE 22 X 11CM, ESPESSURA 8CM, ASSENTADO SOBRE PÓ DE PEDRA (CÓD BASE 92404)	M2	3.807,50	84,65	BDI 1	103,27	393.200,52	RA
1.4.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1.274,00	51,22	BDI 1	62,49	79.612,26	RA
1.4.4.	Composição	COMP04	EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO B, COM 1,50M DE COMPRIMENTO, EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, UNISTEN, COR NATURAL DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8CM ASSENTADO SOBRE PÓ DE PEDRA	M2	27,00	102,64	BDI 1	125,22	3.380,94	RA
1.4.5.	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	26.058,96	1,33	BDI 1	1,62	42.215,52	RA
1.4.6.	SINAPI	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	5.359,47	0,51	BDI 1	0,62	3.322,86	RA
1.4.7.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	11.963,64	1,98	BDI 1	2,42	28.952,01	RA
1.4.8.	SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	9.383,49	0,81	BDI 1	0,99	9.289,65	RA
1.5.			SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					-	13.028,67	
1.5.1.	SICRO	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UN	7,00	272,45	BDI 1	332,39	2.326,73	RA
1.5.2.	SICRO	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UN	6,00	272,49	BDI 1	332,44	1.994,64	RA
1.5.3.	SICRO	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	UN	13,00	461,82	BDI 1	563,42	7.324,46	RA
1.5.4.	Composição	COMP05	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM, COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UN	1,00	725,82	BDI 1	885,50	885,50	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS	Apelido do Empreendimento PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO RUA LUIZ JOAQUIM NUNES			
Localidade SINAPI PORTO ALEGRE	Data Base 06-25 (N DES.)	Descrição do Lote PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO RUA LUIZ JOAQUIM NUNES	Município / UF TRÊS FORQUILHAS	BDI 1 22,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO RUA LUIZ JOAQUIM NUNES									770.686,96	
1.5.5.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	13,50	30,20	BDI 1	36,84	497,34	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

TRÊS FORQUILHAS
Local
quinta-feira, 10 de julho de 2025
Data

CATIANE DE MORAIS
MARTINS:03283920060
Assinado de forma digital por
CATIANE DE MORAIS
MARTINS:03283920060
Dados: 2025.07.16 17:01:58 -03'00'
Responsável Técnico
Nome: CATIANE DE MORAIS MARTINS
CREA/CAU: CREA/RS 253620
ART/RRT: 13895014



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPOSITANTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPOSITANTE / TOMADOR
PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO RUA LUIZ JOAQUIM NUNES	0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO RUA LUIZ JOAQUIM NUNES				
1.	PAVIMENTAÇÃO RUA AVELINO FONTANA		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022 PS	M2	4,50	3,0X1,50
1.1.2.	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	UN	1,00	MÊS 01 = 0,25 MÊS 02 = 0,5 MÊS 03 = 0,25
1.1.3.	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA (CÔD.BASE 105137)	M	573,00	573,00 METROS
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		-	
1.2.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF. 09/2024	M2	3.807,50	T1 = 1267,10M² T2 = 2540,40M²
1.3.	DRENAGEM PLUVIAL		-	
1.3.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 09/2024	M3	786,22	CAIXA COLETORA (0,6*1,0*1,2)*9,00 UNIDADES + CAIXA COLETORA (1,3*1,0*1,2)*6,00 UNIDADES + TUBO DE CONCRETO DN40 (70,00*3,21) + TUBO DE CONCRETO DN 50 (24,00*3,920)
1.3.2.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023	M3	657,18	TUBO DE CONCRETO DN40 (158,00*2,77) + TUBO DE CONCRETO DN50 (56,00*3,920)
1.3.3.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 03/2024	M	158,00	158,00 METROS DE TUBO
1.3.4.	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF. 03/2024	M	56,00	56,00 METROS DE TUBO
1.3.5.	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF. 12/2020	UN	9,00	9,00 UNIDADES
1.3.6.	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF. 12/2020	UN	6,00	6,00 UNIDADES
1.3.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TXKM	1.622,70	TUBO DN 400MM = (158,00*235,5kg/m) + TUBO DN 500MM (56,00*405kg/m) * DMT = 30,00 KM
1.3.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TXKM	333,74	TUBO DN 400MM = (158,00*235,5kg/m) + TUBO DN 500MM (56,00*405kg/m) * DMT = 6,17 KM
1.4.	PAVIMENTAÇÃO - VIA		-	
1.4.1.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 09/2024	M3	304,60	(3.807,50) x 0,08
1.4.2.	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, UNISTEN, COR NATURAL, DE 22 X 11CM, ESPESURA 8CM, ASSENTADO SOBRE PÓ DE PEDRA (CÔD BASE 92404)	M2	3.807,50	3.807,50m²
1.4.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024	M	1.274,00	Longitudinal = 200,00+340,00+75,00+209,00+197,00+220,00 Transversal = 7,00 + 7,00 + 7,00 + 12,00 Σtotal = 1.241,00 + 19,00 = 653,00m

FRENTES DE OBRA:

	MES 01	MES 02	MES 03							
Agrupador de Eventos	1	2	3	4						
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	410.464,35	313.828,48	46.394,13							
SERVIÇOS PRELIMINARES	4,50									
SERVIÇOS PRELIMINARES	0,25	0,50	0,25							
SERVIÇOS PRELIMINARES	573,00									
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	3.807,50									
DRENAGEM PLUVIAL	786,22									
DRENAGEM PLUVIAL	657,18									
DRENAGEM PLUVIAL	100,00	58,00								
DRENAGEM PLUVIAL	30,00	26,00								
DRENAGEM PLUVIAL	3,00	3,00	3,00							
DRENAGEM PLUVIAL	2,00	2,00	2,00							
DRENAGEM PLUVIAL	1.622,70									
DRENAGEM PLUVIAL	333,74									
PAVIMENTAÇÃO - VIA	304,60									
PAVIMENTAÇÃO - VIA	1.903,75	1.903,75								
PAVIMENTAÇÃO - VIA	615,00	659,00								



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPOSNTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPOSNTE / TOMADOR
PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO INTERTRAVIDO RUA LUIZ JOAQUIM NUNES	0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO INTERTRAVIDO RUA LUIZ JOAQUIM NUNES				
1.4.4.	EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO B, COM 1,50M DE COMPRIMENTO , EM PISO INTERTRAVIDO DE CONCRETO, UNISTEN, COR NATURAL DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8CM ASSENTADO SOBRE PÓ DE PEDRA	M2	27,00	(1,50m x 6,00m) x 3,0un
1.4.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	26.058,96	ARTEFATOS DE CONCRETO: (PAV = (3.807,50*0,08)*2400kg/m³ + MEIOFIO = (1.274,00*0,15*0,30)*2400kg/m³ *DMT = 30,00KM
1.4.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	5.359,47	ARTEFATOS DE CONCRETO: (PAV = (3.807,50*0,08)*2400kg/m³ + MEIOFIO = (1.274,00*0,15*0,30)*2400kg/m³ *DMT = 6,17KM
1.4.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	11.963,64	(SUB-BASE = 1.895,00*0,08) + ONDULAÇÃO TRANSVERSAL = (18,00*0,08)) * DMT = 30,00KM E EMPOLAMENTO = 1,3
1.4.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	9.383,49	(SUB-BASE = 3.807,50*0,08) + ONDULAÇÃO TRANSVERSAL = (27*0,08)) * DMT = 23,53,00KM E EMPOLAMENTO = 1,3
1.5.	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		-	
1.5.1.	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UN	7,00	R-19 = 4,00un 1 = 1,00un 25d = 2,00un
1.5.2.	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UN	6,00	A-18 = 6,00un
1.5.3.	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	UN	13,00	Somatorio das placas 5,00 + 4,00
1.5.4.	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA INDENTIFICAÇÃO DE RUA , *45 CM X 20* CM, COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UN	1,00	1,00un
1.5.5.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	13,50	Ondulação = (4,50m²) x 3,00 = 13,50m²

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	MES 01	MES 02	MES 03						
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	1	2	3	4					
PAVIMENTAÇÃO - VIA	410.464,35	313.828,48	46.394,13						
	9,00	9,00	9,00						
PAVIMENTAÇÃO - VIA	8.686,32	8.686,32	8.686,32						
PAVIMENTAÇÃO - VIA	1.786,49	1.786,49	1.786,49						
PAVIMENTAÇÃO - VIA	3.987,88	3.987,88	3.987,88						
PAVIMENTAÇÃO - VIA	3.127,83	3.127,83	3.127,83						
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		7,00							
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		6,00							
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		13,00							
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		1,00							
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		13,50							

TRÊS FORQUILHAS
Local

quinta-feira, 10 de julho de 2025
Data

CATIANE DE MORAIS
MARTINS:03283920060

Assinado de forma digital por
CATIANE DE MORAIS
MARTINS:03283920060
Dados: 2025.07.16 17:01:10 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: CATIANE DE MORAIS MARTINS
CREA/CAU: CREA/RS 253620
ART/RRT: 13895014

CATIANE DE MORAIS
MARTINS:03283920060

Assinado de forma digital por
CATIANE DE MORAIS
MARTINS:03283920060
Dados: 2025.07.16 17:01:27 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: CATIANE DE MORAIS MARTINS
CREA/CAU: CREA/RS 253620
ART/RRT: 13895014

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	COMP01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	UN		11.305,68	12.667,92
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24	127,27	142,88
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	68,76	76,99
Composição	COMP02	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA (CÓD.BASE_105137)	M		1,02	1,14
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0176	39,06	43,65
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0176	18,82	20,89
Composição	COMP03	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, UNISTEN, COR NATURAL , DE 22 X 11CM, ESPESSURA 8CM, ASENTADO SOBRE PÓ DE PEDRA (CÓD BASE_92404)	m²		83,76	84,65
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,08	87,72	87,72
SINAPI-I	36170	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2	1,044832	63,50	63,50
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2129	23,48	25,66
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2129	22,15	24,17
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0055	10,13	10,13
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,101	0,72	0,72
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,038	11,07	11,07
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1027	1,15	1,15
Composição	COMP04	EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO B, COM 1,50M DE COMPRIMENTO , EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, UNISTEN, COR NATURAL DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8CM ASSENTADO SOBRE PÓ DE PEDRA	M²		100,70	102,64
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,1403	87,72	87,72
SINAPI-I	36170	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2	1,044832	63,50	63,50
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,462	23,48	25,66
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,462	22,15	24,17
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,055	10,13	10,13
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1485	0,72	0,72
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0135	11,07	11,07
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1217	1,15	1,15
Composição	COMP05	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA , *45 CM X 20* CM, COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO	UN		264,00	725,82
SICRO	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	1	0,00	461,82
Cotação	COT01	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA ,*45CMX20*CM_ CÓD_ (013521)	0	2	132,00	132,00

16/07/2025

Data

CATIANE DE MORAIS
MARTINS:03283920060Assinado de forma digital por CATIANE
DE MORAIS MARTINS:03283920060
Dados: 2025.07.16 17:00:28 -03'00'Responsável Técnico: CATIANE DE MORAIS MARTINS
CREA/CAU: CREA/RS 253620

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001		SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTOS E ÍNDICES DA		
E002				
E003				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT01	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA ,*45CMX20*CM_CÓD_(013521)		132,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTOS E ÍNDICES DA		132,00	07/2025
	OBSERVAÇÕES:	SINAPI_SP_06/2025			

10/07/2025
Data

CATIANE DE MORAIS
MARTINS:03283920060

Assinado de forma digital por
CATIANE DE MORAIS
MARTINS:03283920060
Dados: 2025.07.16 17:01:41 -03'00'

Resp. Pesquisa de Mercado: CATIANE DE MORAIS MARTINS

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

JOAQUIM NUNES

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TRÊS FORQUILHAS

Local

quinta-feira, 10 de julho de 2025

Data

CATIANE DE MORAIS

MARTINS:03283920060

Assinado de forma digital por
CATIANE DE MORAIS
MARTINS:03283920060
Dados: 2025.07.16 17:02:13 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: CATIANE DE MORAIS MARTINS

CREA/CAU: CREA/RS 253620

ART/RRT: 13895014



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS	PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO RUA LUIZ JOAQUIM NUNES	PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO RUA LUIZ JOAQUIM NUNES

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26
1.	PAVIMENTAÇÃO RUA AVELINO FONTA	770.686,96	% Período:	53,26%	40,72%	6,02%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	18.787,23	% Período:	38,30%	41,13%	20,57%									
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	14.316,20	% Período:	100,00%											
1.3.	DRENAGEM PLUVIAL	103.597,13	% Período:	61,66%	25,33%	13,01%									
1.4.	PAVIMENTAÇÃO - VIA	620.957,73	% Período:	52,35%	42,97%	4,68%									
1.5.	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	13.028,67	% Período:		100,00%										
Total: R\$ 770.686,96			%:	53,26%	40,72%	6,02%									
Período:	Repass:			-	-	-									
	Contrapartida:			410.464,35	313.828,48	46.394,13									
	Outros:			-	-	-									
	Investimento:			410.464,35	313.828,48	46.394,13									
Acumulado:	%:			53,26%	93,98%	100,00%									
	Repass:			-	-	-									
	Contrapartida:			410.464,35	724.292,83	770.686,96									
	Outros:			-	-	-									
	Investimento:			410.464,35	724.292,83	770.686,96									
Administração Local:															

TRÊS FORQUILHAS
Local

quinta-feira, 10 de julho de 2025
Data

CATIANE DE MORAIS
MARTINS:03283920060

Assinado de forma digital por CATIANE DE MORAIS MARTINS:03283920060
Dados: 2025.07.16 17:00:53 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: CATIANE DE MORAIS MARTINS
CREA/CAU: CREA/RS 253620
ART/RR: 13895014



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Cep.:

Cidade:

Fone: ()

E-mail:

Apresentação de proposta tendo por objetivo a contratação de empresa para a execução de obra de engenharia destinada à pavimentação da Rua Luiz Joaquim Nunes, no Município de Três Forquilhas/RS, por meio da implantação de pavimento em blocos intertravados de concreto, incluindo serviços de preparo e compactação do subleito, execução de sub-base, assentamento do revestimento, implantação de meio-fio, drenagem pluvial e sinalização viária.

Item	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total
01				

Validade da Proposta Comercial: dias.

Local: (data) de (mês) de 2026.

.

Assinatura e carimbo da Empresa
(preferencialmente assinatura digital)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

ANEXO IV

MODELO - NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA (ART. 7º DA CF, HABILITAÇÃO E IDONIEDADE, PCD, CONHECIMENTO)

A (Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr.....portador do CPF sob nº, para fins de direito, na qualidade de Proponente da Licitação instaurada pela Prefeitura de Três Forquilhas/RS, DECLARA FORMALMENTE: - sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa....., cumpre com o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. -que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e - que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92, nos últimos anos; - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____ .

Licitante/Assinatura e Carimbo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0101/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Três Forquilhas/RS

A (Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr. portador do CPF sob nº, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na Licitação citada, que não foi declarado inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

E por ser verdade, assina a presente.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____ .

Assinatura e carimbo da Empresa Licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0101/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO

A (Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n°, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não possui cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E por ser verdade, assina a presente.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____ .

Assinatura e carimbo da Empresa Licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0101/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO OBJETO CONFORME PROPOSTA

Empresa....., inscrita no CNPJ sob n°, por intermédio de seu representante legal Sr., portador da Carteira de Identidade n°.....e CPF sob n° DECLARA para fins de participação no Concorrência Eletrônica n° 003/2026 – Processo Licitatório n° 0101/2026, declara sob as penas da lei, que os produtos apresentados estão de acordo com o que determina a legislação correspondente, obedecendo as normas estabelecidas.

Declaramos também, que todos os serviços que for vencedor, serão prestados conforme proposta apresentada e aceita, necessários para a satisfatória execução do pacto firmado, bem como demais custos, como transporte, frete, contratação de pessoal, que por ventura se fizerem necessários durante a vigência deste contrato, também estando de acordo com as normas da CLT. Ainda, a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, não ocasionando e/ou transferindo ao Município de Três Forquilhas/RS, qualquer custo adicional, além do acordado no respectivo termo contratual, já firmado.

Por ser expressão da verdade assino a presente.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo do Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr., portador da Carteira de Identidade nº.....e CPF sob nº DECLARA para fins de participação no Concorrência Eletrônica nº 003/2026 – Processo Licitatório nº 0101/2026, declara sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, que é e que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____ .

Assinatura e carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0101/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a PF (Nome e CPF), residente na.....(endereço completo), executa (ou) para esta Empresa.....(nome e CNPJ da Empresa emitente, material(ais)/equipamento(s)/serviço(s), abaixo especificados:

1 – Objeto do contrato: (descrição resumida do objeto).

Atestamos ainda que os(fornecimento de produtos/serviços estão sendo/foram executados ou entregues) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____ .

Assinatura e carimbo da Empresa contratante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

MINUTA DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº xxxx/xxxx

Ao xxxxx dia do mês de xxxxx do ano de dois mil e vinte e seis, de um lado o Município de Três Forquilhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 93.317.998/0001-33, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4123, Centro, Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **LORACI MELO KLIPPEL GERMANN**, inscrita no CPF n.º 944.522.450-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Processo Licitatório nº 0101/2026, modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 003/2026 e na proposta, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a execução de obra de engenharia destinada à pavimentação da Rua Luiz Joaquim Nunes, no Município de Três Forquilhas/RS, por meio da implantação de pavimento em blocos intertravados de concreto, incluindo serviços de preparo e compactação do subleito, execução de sub-base, assentamento do revestimento, implantação de meio-fio, drenagem pluvial e sinalização viária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

Parágrafo Único: A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar do recebimento de autorização de início dos serviços.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3.3. O prazo de execução seguirá conforme previsto no cronograma físico-financeiro, admitida a prorrogação, desde que o seu descumprimento não seja decorrente de culpa da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pela execução da obra será de R\$ xxxxxx, conforme a proposta da **CONTRATADA**, contida na Concorrência Eletrônica nº 003/2026.

Parágrafo Único - No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste contrato, tais como: materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, tributos, taxas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução desses, não podendo ser cobrados separadamente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme a execução da obra, em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária, após a conclusão de cada etapa prevista no **Cronograma Físico-Financeiro** da obra, mediante as vistorias e medições do corpo técnico do Município, e mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

449051/251174 – Obras e instalações – Emenda Parlamentar Dep. Covatti Filho 2024.

449051/141205 – Obras e instalações – Emenda Parlamentar Dep. Covatti Filho 2025.

449051/212185 – Obras e instalações – Fundo Especial (Contrapartida).

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO

Fica condicionado a apresentação dos seguintes documentos para liberação de pagamento:

- I – conclusão da etapa conforme cronograma físico-financeiro;
- II - ateste dos técnicos responsáveis, que comprove a adequação do objeto aos termos contratados;
- III – à apresentação dos seguintes documentos correspondentes ao período em que se realizou a etapa concluída:
 - a) GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social;
 - b) SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
 - c) comprovante de pagamento do salário dos funcionários, com assinatura dos mesmos;
 - d) GPS - Guia de Previdência Social;
 - e) declaração do contador de que a nota apresentada está contabilizada.
- IV - à apresentação da CND da obra (somente na última parcela).

3

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

10.5. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes relacionados à perfeita execução do serviço.

4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1. Fornecer as informações necessárias para a execução do objeto deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

11.9. A contratada, diante deste contrato, se compromete a executar de forma eficaz a prestação de serviços a **CONTRATANTE** de acordo com as condições estabelecidas entre as partes.

11.10. A contratada se responsabiliza por guardar, zelar e manter em segurança todos os materiais, utensílios e equipamentos utilizados até a conclusão da prestação de serviços.

11.11. Responsabiliza-se a contratada por eventuais prejuízos que venham a ser causados à contratante na inadimplência de suas obrigações.

11.12. Compete à contratada o registro de episódios ocorridos de caráter urgente, e a devida prestação dos esclarecimentos julgados necessários durante a prestação de serviços a contratante, sob pena de responder por omissão.

11.13. Iniciar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Início emitida pelo Município de Três Forquilhas;

11.14. Apresentar a ART de execução da obra antes do início do serviço;

11.15. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS recolhendo os valores correspondentes na matrícula da obra, conforme normas legais;

11.16. Executar os serviços nos exatos termos do memorial descritivo e projetos integrantes do Edital, bem como das recomendações técnicas da engenheira civil do Município;

11.17. Manter em local visível no canteiro de obras, uma placa indicativa do serviço em execução conforme modelo disponibilizado pelo Município.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou por seu respectivo substituto.

12.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Definitivamente pelo fiscal de contrato designado, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

13.2. O recebimento definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE TRES FORQUILHAS

15. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

15.1.3. Determinada por decisão arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Três Forquilhas, xxx de xxxx de 2026.

8

CONTRATANTE

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN

Prefeita do Município de Três Forquilhas

CONTRATADA

ADEMILSON DE SOUZA – OAB Nº 30909

Assessor Jurídico

Testemunhas:

1) _____

2) _____